DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 10056/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12291/2017
PROTOCOLO	: 1826112
ENTIDADE/ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE DOURADOS
JURISDICIONADO (S)	: RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL
CARGO (S)	: SECRETÁRIO DE SAÚDE NA ÉPOCA DOS FATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2016
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/2017
CONTRATADO (S)	: A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI
OBJETO	: SERVIÇOS DE SERRALHERIA
VALOR INICIAL	: R$ 190.864,50
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do exame, para fins de julgamento da regularidade da **execução financeira e orçamentária** do Contrato Administrativo n. 83/2017, celebrado entre o Município de Dourados, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A&A Construtora e Incorporadora - Eireli, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n. 71/2016, tendo como objeto a prestação de serviços de serralheria.

Quanto ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 71/2016 e a Ata de Registro de Preços n. 3/2016, estes já foram julgados regulares pelos termos da Decisão n. 13320/2017, bem como a formalização do Contrato Administrativo n. 83/2015, conforme a Decisão n. 2283/2018.

Ao examinar os documentos dos autos, a Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) concluiu, por meio da **Análise n. 949/2019** (pç. 24, fls. 130-133), pela regularidade da execução financeira e orçamentária do Processo Administrativo n. 83/2015.

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 10872/2019** (pç. 26, fl. 135), opinando pela regularidade da execução financeira e orçamentária do contrato em apreço.

É o Relatório.

DECISÃO

Diante da análise técnica realizada pela Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) e pelo representante do Ministério Público de Contas (MPC), passo a análise e julgamento nos seguintes termos:

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Neste ponto, segue demonstrado no quadro abaixo o resumo da execução financeira da contratação:

VALOR DO CONTRATO (CT)	R$ 190.864,50
VALOR TOTAL DOS TERMOS ADITIVOS (T.A)	R$ 0,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (CT + T.A)	R$ 190.864,50
VALOR EMPENHADO (NE)	R$ 190.864,50
VALOR DO(S) EMPENHO(S) ANULADO(S) (ANE)	R$ 190.864,50
VALOR TOTAL/FINAL EMPENHADO (NE- ANE)	R$ 0,00
VALOR TOTAL LIQUIDADO (NF)	R$ 0,00
VALOR TOTAL PAGO (OP)	R$ 0,00

Nos termos expostos, constato a harmonia entre o valor inicial da contratação (R$190.864,50) e dos valores dos documentos da despesa (empenho, liquidação e pagamento), que foi realizada de acordo com as normas da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Verifico, ainda, que por meio do Termo de Encerramento Contratual (pç. 22, fls. 128), firmado em 25/07/2018, foi certificado o termo final da contratação, conforme exigência do art. 77 se seguintes da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Ante o exposto, acompanho a análise da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), acolho o Parecer do Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) e, **decido** nos termos de **declarar,** com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a **regularidade da execução financeira e orçamentária,** do Contrato Administrativo n. 83/2017, celebrado entre o Município de Dourados, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A&A Construtora e Incorporadora – Eireli.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 06 de agosto de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

YL